



Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO Nº. 056/2018 – CMAS, de 26 de julho de 2018.

Dispõe Sobre as Inscrições: Associação Londrinense de Circo, Congregação de Irmãs da Pequena Missão para Surdos, Instituto José Gonzaga Vieira, Cristima - Movimento Cristo te Ama.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- Os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- O Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- A Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- A Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social.
- A Resolução CNAS nº. 16, de 05 de maio de 2010 que trata dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais no CMAS, alterada pela Resolução CNAS nº. 33/2010.
- A Resolução nº. 44/2011 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
- A Resolução nº 60/2014 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, que ainda não executam o serviço na modalidade em que solicitam a inscrição.
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 25 de julho de 2018.



Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Inscrições dos seguintes serviços:

I - Inscrição nº. **096/2018** para o **Instituto José Gonzaga Vieira**, inscrita no CNPJ sob Nº.06.885.165/0001-74, situada à Rua Humaitá, nº437, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Modalidade I e II - Proteção Social Básica.

II - Inscrição de nº. **097/2018** para a **Associação Londrinense de Circo**, inscrita no CNPJ sob Nº.04.605.261/0001-96, situada à Rua: Abaeté, nº405, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Modalidade I e II- Proteção Social Básica.

III - Inscrição de nº. **098/2018** para o **CRISTIMA-Movimento Cristo te Ama**, inscrita no CNPJ sob Nº.01.669.716/0001-49, situada à Rua: Almeida Garrett, nº 115, Serviço de Abordagem Social-Proteção Social Especial.

IV - Inscrição de nº. **099/2018** para a **Congregação de Irmãs da Pequena Missão para Surdos**, inscrita no CNPJ sob Nº.77.656.015/0001-37, situada à Rua: Comandante Carlos Alberto, nº 198, Projeto de Educação Socioprofissional da Inclusão Produtiva-Modalidade I: Fortalecimento de Iniciativas de Geração de Trabalho e Renda. - Proteção Social Básica.

Art. 2º A entidade deverá iniciar o trabalho ao qual se propôs no prazo máximo de 6 (seis) meses, a partir da aprovação da inscrição. Neste período, será realizada mensalmente visitas “in loco” pela Comissão de Acompanhamento;

Parágrafo único: fica a instituição convidada a participar nas reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social para conhecimento e acompanhamento dos assuntos afetos a política de assistência social

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de julho de 2018.

Neusa Harumi Tiba
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social